



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CLÉSIO ANDRADE

MPV 595

00614

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 13/12/2012	proposição MP 595/2012
--------------------	---------------------------

autor Clésio Andrade	nº do prontuário
-------------------------	------------------

1 x Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. x modificativa	4. x aditiva	5. ☐ Substitutivo global
----------------	--	-------------------	--------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente o § 6º do art. 8, da MP 595.

§ 6º. Em caráter excepcional, independentemente de autorização da ANTAQ, ficam facultadas a movimentação e armazenagem de cargas e/ou embarque e desembarque de passageiros em instalação para apoio operacional ao desenvolvimento das atividades de empresas de navegação interior credenciadas perante os órgãos competentes para a prestação de serviços de transporte de cargas, passageiros ou misto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa regulamentar e orientar uma prática que frequentemente ocorre na região norte do Brasil, onde a navegação interior é, em grande parte, um meio de integração social, ultrapassando seu principal objetivo de modal de transporte.

PARLAMENTAR

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

Clésio Andrade

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012 às 18h35
Valéria / Mat. 46957